

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata com a indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, bem como o número e data do *Diário da República* em que se encontra publicitado;

b) Identificação completa do candidato (nome; data de nascimento; sexo; filiação; nacionalidade; profissão; número de identificação fiscal; número, validade, data e serviço de emissão do bilhete de identidade ou cartão do cidadão; morada código postal; endereço electrónico, caso exista e número de telefone);

c) Situação do candidato perante cada um dos requisitos de admissão exigidos: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referidos no n.º 8.1 do presente aviso; identificação da relação de emprego público, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções; os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;

d) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

9.1 — Só são admissíveis as candidaturas em suporte de papel.

9.2 — Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

9.3 — Os requerimentos de admissão, deverão ainda ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão de:

a) Fotocópias legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

c) Currículo devidamente detalhado e comprovado;

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, no requerimento, serão punidas nos termos da lei penal.

9.5 — Assiste ao júri do procedimento concursal, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos constantes da sua candidatura.

10 — Posicionamento Remuneratório — será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o júri do procedimento concursal terá a seguinte composição: Presidente: Abílio Manuel da Costa Dinis — Vogais efectivos — 1.º e quem substitui o Presidente — António Manuel Abreu Rodrigues — 2.º Alexandra Fernanda Fonseca Ramalho — Vogais suplentes — 1.º Manuel Azevedo da Silva — 2.º Carla Luísa Pacheco Gondar.

12 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

12.1 — Prova escrita de conhecimentos gerais, de natureza teórica, com a duração de 2 horas, que visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções e versará sobre as seguintes temáticas:

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 Setembro.

Estatuto disciplinar — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais- Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro e 55-B/2004, de 30 de Dezembro.

12.2 — Avaliação psicológica, que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referencia o perfil de competências previamente definido.

12.3 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3.1 — A entrevista profissional de Selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

13 — Quando o número de candidatos seja elevado e considerando o carácter urgente do procedimento, os métodos de selecção a utilizar serão a prova escrita de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção, de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, senão o afastarem por escrito, no requerimento de admissão, nos termos do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção serão os seguintes:

14.1 — Avaliação curricular, que incide especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução das atribuições, competências ou actividades em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

14.2 — Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função;

14.3 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:

15.1 — Para efeitos do disposto no n.º 12 do presente aviso:

$$OF=PECx50\%+APx25\%+EPSx25\%$$

sendo que:

OF — Ordenação final

PEC — Prova Escrita de Conhecimentos

AP — Avaliação Psicológica

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

15.2 — Para efeitos do disposto no n.º 14 do presente aviso:

$$OF=ACx50\%+EACx25\%+EPSx25\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

15.3 — Para efeitos do disposto no n.º 13 deste aviso:

$$OF=PECx60\%+EPSx40\%$$

PEC — Prova Escrita de Conhecimentos

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

16 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

17 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, contam de actas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º e do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sejam solicitadas.

18 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista unitária de ordenação final, serão publicitadas nos termos do n.º 3 do artigo 30 e dos artigos 32.º, 33.º, e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Em casos de igualdade de valoração, são observados os critérios de ordenação preferencial fixados no artigo 35 de PC.

20 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

18 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Azevedo da Silva*.

304233695

## FREGUESIA DE FATELA

Aviso n.º 3031/2011

### Procedimento Concursal Comum

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação de 29 de Outubro de 2010 da Freguesia de Fatela e nos termos do n.º 1 do

artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (neste aviso designada apenas por Lei), e o que o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 28 de Janeiro (neste aviso designada apenas por Portaria), fica aberto procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para contratação de um trabalhador com a categoria/carreira de Assistente Operacional.

As candidaturas serão aceites no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez nas FAQ'S da DGAEP em 20 de Outubro de 2010 seja referido que ainda não tinha sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — O procedimento concursal destina-se, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da lei, ao preenchimento do posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Freguesia de Fatela, com a categoria/carreira de Assistente Operacional;

2 — Caracterização do posto de trabalho:

2.1 — Arranjos de arruamentos, limpeza de arruamentos e espaços públicos, manutenção e conservação de equipamentos colocados no espaço público, proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas e sarjetas, lavagem das vias públicas, remoção de lixeiras e extirpações de ervas, manutenção e conservação dos espaços verdes, formação prática em ataque inicial em incêndios florestais;

3 — Local de trabalho: Freguesia de Fatela;

4 — Remuneração: Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador, numa das posições remuneratórias da carreira correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação com a Freguesia de Fatela, imediatamente após o termo do procedimento concursal;

5 — Requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da lei são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas a que propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos específicos:

6.1 — Habilitações literárias: Escolaridade Obrigatória. Nos termos do artigo 51.º da lei, poderá candidatar-se quem não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissional necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação;

6.2 — Possuir experiência mínima de nove meses à data de publicação deste aviso e esteja no desempenho efectivo do cargo que contenha exclusivamente as actividades específicas e caracterizadoras do posto de trabalho a preencher;

6.3 — Declaração dos serviços indicadora da avaliação de competências dos últimos nove meses, em conformidade com o requisito mencionado no 6.2.;

6.4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento com vista ao preenchimento do posto de trabalho e para efeitos do estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria;

7 — Formalização das candidaturas: são apresentadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Freguesia de Fatela, entregue pessoalmente na sede da Freguesia, sita no Largo Joaquim Ferreira Ventura, 6230-180 Fatela entre as 14h30 e as 17h00 de 2.ª a 6.ª Feira, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, até ao último dia do prazo. Do mesmo deve constar obrigatoriamente a identificação do candidato através de nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número, data e local do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telemóvel, lugar a que se candidata e respectivo número e data da publicação no *Diário da República* onde foi publicado o aviso de abertura do concurso;

7.1 — A apresentação da candidatura deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do Bilhete de Identidade, cartão de contribuinte, cartão de beneficiário da Segurança Social ou Cartão do Cidadão, certificado de habilitações, documento comprovativo da experiência profissional e currículo atualizado e devidamente documentado;

7.2 — No tocante aos requisitos referidos nas alíneas c), d), e) a que alude o artigo 8.º da lei, são dispensados documentos comprovativos na apresentação da candidatura, se no requerimento, os candidatos declararem sob compromisso de honra e em alíneas separadas a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos;

7.3 — Não serão aceites candidaturas através de correio electrónico;

7.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei;

7.5 — A não apresentação dos documentos dos requisitos de admissão ou dos exigidos neste aviso determina a exclusão do concurso;

8 — Métodos de selecção: estes serão constituídos por duas provas, sendo cada uma de carácter eliminatório, seguindo para a segunda prova candidatos que ficaram aprovados na primeira. A convocação para a prestação da prova será efectuada através de carta registada com aviso de recepção;

8.1 — A ponderação para a valoração final da Avaliação Curricular é de 60% e para a Entrevista de Avaliação de Competências é de 40%;

8.2 — Na Avaliação Curricular são considerados e valorados numa escala de 0 a 20, os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação de competências (AC) seguindo os seguintes critérios:

$$AC = (HA) + (FP) + (EP) + (AC) / 4$$

8.3 — A entrevista de avaliação de competências que visa obter, através de uma relação interpessoal as informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais irá corresponder respectivamente os valores aritméticos de 20, 16, 12, 8 e 4;

9 — Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, administração pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação;

10 — Júri do Concurso: Presidente, José Augusto Rocha Fians, Presidente da Freguesia de Fatela; Vogais efectivos: Agostinho Paulo Saraiva Nogueira que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e João Alexandre Caetano, respectivamente Secretário e Tesoureiro da Freguesia;

11 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

12 — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados;

12.1 — A graduação das provas consta das actas do Júri;

12.2 — Considera-se excluído o candidato com classificação inferior a 9,5 valores quer na classificação das provas, quer na final;

12.3 — Os candidatos excluídos serão notificados por carta registada com aviso de recepção, para audiência nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo;

12.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento da candidatura o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;

12.5 — Neste procedimento, aos candidatos deficientes é aplicado o disposto no N.º 3 do artigo 3.º do diploma aqui mencionado;

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* e num jornal de expansão nacional;

14 — A publicação de um resultado da lista unitária de ordenação final dos candidatos é feita através da afixação em local visível e público do edifício sede da Freguesia de Fatela;

15 — Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação em vigor.

13 de Janeiro de 2011. — O Presidente, *José Augusto Rocha Fians*.  
304219714

## FREGUESIA DE LAPA

### Aviso n.º 3032/2011

**Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior e 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Freguesia da Lapa.**

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de 12 de Janeiro do ano em curso, se encontra aberto, pelo